3º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 209/2019 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E A FUNDAÇÃO LEONOR DE BARROS CAMARGO – HOSPITAL AUGUSTO DE OLIVEIRA CAMARGO (FILANTRÓPICO).

Processo Administrativo: 30177/2019
Data: 27/04/20
Convênio : 209/2019-03

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**, com sede na Avenida Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, nº 2800, Jd. Esplanada II, no Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 44.733.608/0001-09, ora chamada simplesmente **CONVENENTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **NILSON ALCIDES GASPAR**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador do RG nº 18.079.272 e CPF nº 102.119.548-02 e pela Secretária Municipal de Saúde e gestora do SUS **GRAZIELA DRIGO BOSSOLAN GARCIA**, brasileira, casada, servidora pública, portadora do RG nº 20.546.347-2 e do CPF nº 172.857.508-75 e de outro lado, a Entidade Filantrópica **FUNDAÇÃO LEONOR DE BARROS CAMARGO/** Nome Fantasia: **HOSPITAL AUGUSTO DE OLIVEIRA CAMARGO**, com sede na Av. Francisco de Paula Leite, 399, Jardim Santa Cruz, Indaiatuba - SP, 13347-460 e inscrita no CNPJ sob o nº 60.499.365/0002-15, CNES:2784602, neste ato representado pelo seu representante legal **RENATO SARGO**, brasileiro, casado, Superintendente, portador do RG nº 3.893.143 SSP-SP e CPF nº 370.320.468-00, doravante denominado **CONVENIADA**, resolvem de comum acordo celebrar o presente Termo aditamento do **CONVÊNIO**, referente a execução DE PROMOVER A EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA, EM CONSONÂNCIA COM AS POLÍTICAS DE SAÚDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS E DIRETRIZES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, bem como, atividades e serviços de saúde hospitalar e ambulatorial no âmbito do Sistema Único de Saúde, pactuados na Média Complexidade (consultas de pronto socorro e ambulatorial , internações, serviço de diagnose e terapia, cirurgias de urgência e eletivas) e na Alta Complexidade {Unidades de Assistência de Alta Complexidade em Nefrologia com hemodiálise (Portaria nº 977, de 30 de setembro de 2014 e Deliberação CIB-52, de 7-10-2014) e Assistência de Alta Complexidade em Neurologia/Neurocirurgia (Portaria SAS nº646, 10/11/2008)} a serem prestados a qualquer pessoa usuária do Sistema Único de Saúde - SUS que deles necessite, observada a sistemática de referência e contra referência do Sistema Único de Saúde – SUS, sem prejuízo da observância do sistema regulador de urgências/emergências quando for o caso, mediante as seguintes cláusulas e condições.

- **Considerando** o novo cenário epidemiológico mundial com a chegada da nova coronavírus (COVID 19) e que, o serviço hospitalar de urgência e emergência tem enfrentado desafios diários em relação ao número de pacientes que chegam com sintomas respiratórios de moderados a graves necessitando de internação;

- **Considerando** que o Hospital Augusto de Oliveira Camargo possui estrutura física para adequar seu número de leitos à demanda crescente de casos suspeitos/confirmados de pacientes com diagnóstico de COVID 19, mas que a dificuldade está no custeio destes leitos;

- **Considerando** que os exames e cirurgias eletivas estão suspensos em virtude do novo cenário imposto pelo Coronavirus e os exames e cirurgias constantes no plano de trabalho do Convênio nº 209/19 são suficientes para atender a demanda atual;

- **Considerando** este cenário acima explicitado e levando em consideração que haverá aumento do número de internações e necessidades de aumento no número de leitos,

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

1.1. Fica cancelada e torna sem efeito a Cláusula Primeira do Segundo Termo de Aditamento, firmado em 23/03/2020, que passa a ter nova redação como segue:

"CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CUSTEIO DE AÇÕES E SERVIÇOS

1.1. Fica repassado o valor de R$ 2.516.850,00 (dois milhões, quinhentos e dezesseis mil, oitocentos e cinquenta reais) para custeio de ações e serviços de saúde para enfrentamento COVID 19, sendo:

1.2. O valor atualizado do Convênio passa a ser de R$ 11.220.558,69 (Onze milhões, duzentos e vinte mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e sessenta e nove centavos)."

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam mantidas as demais Cláusulas e disposições do CONVÊNIO originário que não tenha sido modificado pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCERIA - DO FORO

As partes elegem o Foro de Indaiatuba com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente TERMO ADITIVO conforme previsão do CONVÊNIO Originário que não puderem ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho Municipal de Saúde.

E por estarem as partes justas e CONVENIADA, firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Indaiatuba, 27 de abril de 2020.

NILSON ALCIDES GASPAR
Prefeito Municipal

GRAZIELA DRIGO BOSSOLAN GARCIA
Secretária Municipal de Saúde

RENATO SARGO
p/ Conveniada

Gestores:

LUCIANA MORI GOMES

FABRICIO DOMINGUES VIEIRA FRANZOLINI

Jlx.

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
CONTRATADA	:	FUNDAÇÃO LEONOR DE BARROS CAMARGO/ Nome Fantasia: HOSPITAL AUGUSTO DE OLIVEIRA CAMARGO
CONVÊNIO	:	Nº 209/19-3
OBJETO	:	Execução, pela CONVENIADA, FUNDAÇÃO LEONOR DE BARROS CAMARGO, nome fantasia, HOSPITAL AUGUSTO DE OLIVEIRA CAMARGO, entidade Filantrópica Sem Fins Lucrativos, DE PROMOVER A EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA, EM CONSONÂNCIA COM AS POLÍTICAS DE SAÚDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS E DIRETRIZES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, bem como, atividades e serviços de saúde hospitalar e ambulatorial no âmbito do Sistema Único de Saúde, pactuados na Média Complexidade (consultas de pronto socorro e ambulatorial , internações, serviço de diagnose e terapia, cirurgias de urgência e eletivas) e na Alta Complexidade {Unidades de Assistência de Alta Complexidade em Nefrologia com hemodiálise (Portaria nº 977, de 30 de setembro de 2014 e Deliberação CIB-52, de 7-10-2014) e Assistência de Alta Complexidade em Neurologia/Neurocirurgia (Portaria SAS nº646, 10/11/2008)} a serem prestados a qualquer pessoa usuária do Sistema Único de Saúde - SUS que deles necessite, observada a sistemática de referência e contra referência do Sistema Único de Saúde – SUS, sem prejuízo da observância do sistema regulador de urgências/emergências quando for o caso, desde que preconizado pela legislação pertinente vigente, onde altera cláusula de aditivo, para custeio de ações e serviços de saúde pública.
ADVOGADO OAB	:	Nº

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Indaiatuba, 27 de abril de 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:	:	**NILSON ALCIDES GASPAR**
	:	RG nº 18.079.272-6
	:	CPF nº 102.119.548-02
Data de Nascimento	:	20/03/69
Endereço residencial	:	Rua Uirapuru, nº 259 – Vila Avaí – Indaiatuba/SP - CEP 13333-200
E-mail institucional	:	gabinete@indaiatuba.sp.gov.br
E-mail pessoal	:	gabinete@indaiatuba.sp.gov.br
Telefone(s)	:	(19) 99967-3685

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONVENENTE:

Nome	:	**GRAZIELA DRIGO BOSSOLAN GARCIA**
Cargo	:	Secretária Municipal de Saúde
	:	RG nº 20.546.347-2
	:	CPF nº 172.857.508-75
Data de Nascimento	:	09/02/1972
Endereço residencial	:	Estrada Nova do Mirim, 907 - Bairro São Miguel
E-mail institucional	:	saude.secretario@indaiatuba.sp.gov.br
E-mail pessoal	:	garciaerich@gmail.com
Telefone(s)	:	(19) 38349289 (19) 998747856

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome	:	**RENATO SARGO**
Cargo	:	Superintendente
	:	RG nº 3.893.143 SSP-SP
	:	CPF nº 370.320.468-00
Data de Nascimento	:	28/05/1943
Endereço residencial	:	Rua Georgia, nº 1051, Brooklin Novo – São Paulo/SP
E-mail institucional	:	sargo.superin@haoc.org.br
E-mail pessoal	:	-
Telefone(s)	:	(19)3801-8200

Assinatura: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCESP

CONTRATANTE	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
CNPJ	:	Nº 44.733.608/0001-09
CONTRATADA	:	FUNDAÇÃO LEONOR DE BARROS CAMARGO/ Nome Fantasia: HOSPITAL AUGUSTO DE OLIVEIRA CAMARGO
CNPJ	:	Nº 60.499.365/0002-15
CONVÊNIO	:	Nº 209/19-3
DATA DA ASSINATURA	:	27/04/2020
VIGÊNCIA	:	-
OBJETO	:	Execução, pela CONVENIADA, FUNDAÇÃO LEONOR DE BARROS CAMARGO, nome fantasia, HOSPITAL AUGUSTO DE OLIVEIRA CAMARGO, entidade Filantrópica Sem Fins Lucrativos, DE PROMOVER A EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA, EM CONSONÂNCIA COM AS POLÍTICAS DE SAÚDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS E DIRETRIZES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, bem como, atividades e serviços de saúde hospitalar e ambulatorial no âmbito do Sistema Único de Saúde, pactuados na Média Complexidade (consultas de pronto socorro e ambulatorial , internações, serviço de diagnose e terapia, cirurgias de urgência e eletivas) e na Alta Complexidade {Unidades de Assistência de Alta Complexidade em Nefrologia com hemodiálise (Portaria nº 977, de 30 de setembro de 2014 e Deliberação CIB-52, de 7-10-2014) e Assistência de Alta Complexidade em Neurologia/Neurocirurgia (Portaria SAS nº646, 10/11/2008)} a serem prestados a qualquer pessoa usuária do Sistema Único de Saúde - SUS que deles necessite, observada a sistemática de referência e contra referência do Sistema Único de Saúde – SUS, sem prejuízo da observância do sistema regulador de urgências/emergências quando for o caso, desde que preconizado pela legislação pertinente vigente, onde altera cláusula de aditivo, para custeio de ações e serviços de saúde pública.
VALOR PARCELA ÚNICA	:	R$ 2.516.850,00

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Indaiatuba, 27 de abril de 2020.

ORLANDO SCHNEIDER VIANNA

Nome:	Orlando Schneider Vianna
Cargo:	Secretário Municipal de Administração
E-mail institucional	administracao.secretario@indaiatuba.sp.gov.br